

III - Início do 2º bimestre: 30/11/2020;
 IV - Férias Escolares: 02/01/2021 a 31/01/2021;
 V - Conselho de classe do 2º bimestre: 26/02/2021;
 VI - Conselho de Classe Final, Avaliação Final e Entrega dos Resultados Finais do Semestre letivo: 01/03/2021.

Capítulo III DA AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO

Art. 7º Considerando a excepcionalidade do ano de 2020, os resultados obtidos nos processos avaliativos não serão considerados para fins de retenção do aluno, servindo de base para o planejamento do ano letivo de 2021 no que se refere à recuperação da aprendizagem.

Parágrafo único. Em observância ao *caput* deste artigo, não haverá dias previstos para Recuperação Final e Estudos Especiais de Recuperação no semestre letivo de 2020.

Art. 8º Para as unidades escolares que utilizam o Diário de Classe digital serão atualizados os períodos dos bimestres letivos para fins de registros dos resultados avaliativos no SEGES.

Capítulo III DA APROVAÇÃO DO NOVO CALENDÁRIO

Art. 9º As escolas deverão encaminhar o novo Calendário escolar para aprovação pela Superintendência Regional de Educação - SRE a que está jurisdicionada, utilizando os procedimentos previstos na Portaria SEDU nº 003-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 10. O modelo de calendário descrito nesta Portaria estará disponível em PDF no site da SEDU e no modelo Word editável, nas SRES.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11. Ocorrendo nova suspensão de aulas presenciais devido ao

aumento de risco de contaminação pelo novo Coronavírus, a carga horária dos dias letivos suspensos poderá ser cumprida com o desenvolvimento de APNPs abordadas no Parágrafo único do Artigo 4º desta Portaria.

Art. 12. As informações que tratam da temática desta Portaria estão em consonância com a Portaria SEDU nº 003-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 13. As unidades de ensino de que tratam os incisos I e II do §1º do artigo 1º da Portaria SEDU nº 003-R, de 09 de janeiro de 2020, serão orientadas pelos procedimentos previstos na Portaria SEDU nº 092-R, de 27 de agosto de 2020.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDU/Unidade Central.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2020.

Vitória, 17 de novembro de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 625874

PORTARIA Nº 135-R, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova a Norma de Procedimento SEC número 001 - Padronizar o recebimento e tratamento das demandas de manutenção, reformas e reformas com ampliação das unidades escolares da rede pública estadual e das unidades administrativas da SEDU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e considerando:

- a Portaria SECONT númeroº 307, de 22/12/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas do Sistema Administrativo - SEC (Sistema de Educação);

- a Portaria SEDU númeroº 1.266-S, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019 que cria Grupo de Trabalho para definição e normatização de fluxos de procedimentos de ações que envolvam intervenções na estrutura física e entregas de equipamentos, mobiliários e serviços nas unidades escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Implantar a Norma Procedimento SEC número 001 - Manutenção, reformas e reformas com ampliação nas unidades escolares e prédios administrativos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º As Normas de Procedimentos serão disponibilizadas na íntegra no endereço na página eletrônica da Secretaria de Estado da Educação - SEDU (<https://sedu.es.gov.br/>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 17 de novembro de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 625877

RESUMO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONTRATANTE: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

OBJETO: estabelecer Termo de Cooperação Técnica com os municípios do Estado do Espírito Santo tendo em vista ampliar a oferta do Atendimento Educacional Especializado no contra turno do ensino regular aos alunos da rede pública estadual e municipal que apresentem deficiência comprovada, nos diversos Municípios do Estado do Espírito Santo.

VIGÊNCIA: vigência de 24 (vinte e quatro) meses iniciados a partir da assinatura do Termo.

TERMO	MUNICÍPIO	PROCESSO	ASSINATURA
084/2020	Vila Velha	2020-K7TMK	13/11/2020

Protocolo 625862

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 094/2020

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Contratada: COMPACTA CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 04.350.253/0001-46

Objeto do Contrato: Reforma da EEEMF VIRGÍNIA NOVA, localizada no município de RIO NOVO DO SUL /ES, com fornecimento de mão-de-obra e materiais.

Objeto do Termo Aditivo: alteração do item 10.1 da cláusula décima do contrato, da modalidade da garantia de execução contratual, que passará de "Carta fiança" para "Caução em Dinheiro".

Processo nº. 2019-4V232
Protocolo 625665

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 002/2018.

CEDENTE: Município de João Neiva/ES
CNPJ/MF nº 31.776.479/0001-86.

CESSIONÁRIO: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.
CNPJ/MF nº. 27.080.563/0001-93

OBJETO: Rescisão do Convênio de Cessão nº 002/2018 referente ao servidor José Natalino Gardi, matrícula nº. 00134, a contar de 01/09/2020

PROCESSO Nº: 81220715/2018.
Protocolo 625656

BALANÇO PATRIMONIAL

Publique o balanço da sua empresa no Diário Oficial do ES.

www.dio.es.gov.br

i
IMPRESA OFICIAL/ES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quer fazer uma publicação?

Acesse:
www.dio.es.gov.br

i
IMPRESA OFICIAL/ES